



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 610, DE 12 DE JULHO DE 2006.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO 183º JUBILEU DE NOSSA SENHORA DA SAUDE NO PERÍODO DE 05 A 15 DE AGOSTO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º O evento público de comemoração do 183º jubileu de Nossa Sra. da Saúde no período de 05 a 15 de agosto de 2006, que será realizado no entorno do ginásio poliesportivo.

Art. 2º A exploração de qualquer atividade comercial dentro da área e no entorno da localidade descrita no art. 1º, especificamente, para o período da festividade, está sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal.

§1º O licenciamento das atividades somente poderá ocorrer, desde que compatíveis com a legislação tributaria municipal.

§2º A exploração, mesmo que temporária, será considerada fato gerador tributos municipais pertinentes a cada atividade.

§3º Será considerada exploração comercial irregular, aquela não licenciada pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se o infrator a todas as penalidades tributarias administrativas e / ou penais.

Art. 3º A exploração de barracas padronizadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º O interessado na exploração das barracas citadas no caput deverá comparecer perante ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, e preencher requerimento específico.

§2º O interessado deverá recolher todos os tributos municipais decorrentes de sua exploração.

§3º As barracas serão distribuídas conforme o mapa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, disponível no saguão da sede municipal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§4º Os responsáveis pelas barracas deverão observar todo o regulamento aplicável à sua exploração no que concerne a questão sanitária, assim como eventuais patrocínios para fins de comercialização, divulgação e publicidade.

Art. 4º Para fins de estipulação dos valores a serem pagos pela exploração das barracas padronizadas, ficam instituídos os preços estabelecidos no decreto 609/2006.

Art. 5º A utilização de passeios públicos, mediante a colocação de mesas e / ou cadeiras esta expressamente proibido.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 12 DE JULHO DE 2006.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL